



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



**EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S). PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.** O Prefeito Municipal de Taquari-RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse social (REURB-S), Processo Administrativo nº 004/2023, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal (alguns lotes) na Rua Nilvo Flores da Silva, no bairro Coqueiros, neste município, casas nº 415, 423, 431, 441, área-mãe de propriedade do Município de Taquari, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Taquari sob o nº 16.294, medindo 1.080,00m<sup>2</sup>, assim descrita originalmente: *UM TERRENO, sem benfeitorias, situado na rua A, lado ímpar, na quadra indeterminada, nº 222, formada pelas ruas A e K, do Loteamento Coqueiros, na zona urbana desta cidade de Taquari-RS, com a área superficial de um mil e oitenta metros quadrados (1.080,00m<sup>2</sup>), com as seguintes medidas e confrontações: frente ao Norte, com trinta e seis metros (36,00m) de largura, entesta com a Rua A; ao Sul, com trinta e seis metros (36,00m) de largura, divisa com terras de Agenor Vicari; ao Oeste, com trinta metros (30,00m) de comprimento, divisa com a Rua K; ao Leste, com trinta metros (30,00m), divisa com o lote quatro (4). Dito terreno forma a esquina das Ruas A e K.* Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada discordância ou impugnação, nos termos da legislação vigente, perante o Município de Taquari-RS, junto ao Departamento Jurídico, localizado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, 2º andar, bairro Centro, CEP 95860-000, Taquari-RS, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73.** Informa-se ainda que todos os documentos referentes ao Processo Administrativo em questão estão à disposição de qualquer interessado para consulta e verificação no local (junto ao Departamento Jurídico do município). Ainda, a comissão técnica fica à disposição para sanar quaisquer dúvidas que possam existir. Será o presente edital, por extrato, afixado no mural oficial da Prefeitura Municipal e no jornal de circulação local. Taquari, 12 de março de 2024. **André Luis Barcellos Brito, Prefeito Municipal.**